



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOP Nº 055,  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC**, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da sua 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023,

**DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar o EDITAL Nº 025/2023 – CCBS/UFOP - Auxílio ao Pesquisador, sob gestão Centro das Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, Processo 23520.012674/2023-88, conforme anexo.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor em 11 de dezembro de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANDERSON BRENO SOUZA

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

## **EDITAL Nº 025/2023 – CCBS/UFOB AUXÍLIO AO PESQUISADOR**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convida os Orientadores Permanentes do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular da UFOB - PMBqBM/UFOB e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UFOB - PPGCA/UFOB para apresentar propostas ao EDITAL Nº 25/2023 – CCBS/UFOB – Auxílio ao Pesquisador/2023, aprovado na 22ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 07 de dezembro de 2023, sob a gestão do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS.

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O Centro das Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Oeste da Bahia torna público o Edital de Auxílio ao Pesquisador – EDITAL Nº 025/2023 – CCBS/UFOB, que tem por finalidade apoiar financeiramente pesquisadores vinculados ao PMBqBM/UFOB e ao PPGCA/UFOB, de acordo com as normas previstas na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 013/2021, Regimento Geral da UFOB, para fomentar atividades de pesquisa e incentivar a produção científica.

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O Auxílio ao Pesquisador - EDITAL Nº 025/2023 – CCBS/UFOB tem por objetivo:

I - Promover ações de pesquisa como processo educativo de formação voltado à geração de conhecimento filosófico, científico e tecnológico, à criação artística, cultural e técnica, observados os princípios éticos e institucionais envolvidos, conforme estabelece o Regimento Geral da UFOB, *caput* do Art. 4º.

II - Aumentar, quantitativa e qualitativamente, os índices de produção científica e tecnológica e de participação em eventos científicos dos docentes vinculados ao PMBqBM/UFOB e ao PPGCA/UFOB.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

### **3. DA ELEGIBILIDADE**

3.1 Poderão inscrever-se docentes da UFOB, em regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício, que sejam orientadores permanentes vinculados ao PMBqBM/UFOB ou ao PPGCA/UFOB na data da inscrição.

3.2 O auxílio somente poderá ser concedido a proponentes que estejam adimplentes em relação a todas as responsabilidades individuais junto à UFOB, que tenham suas prestações de contas aprovadas em editais de pesquisa, auxílio ou apoio anteriores e que estejam em situação de regularidade para com a União e com entidades da Administração Pública Federal junto ao SIAFI<sup>1</sup> e SCDP<sup>2</sup>.

3.3 O Auxílio será concedido apenas aos proponentes aprovados com o Plano de Trabalho contendo itens em acordo com os itens financiáveis, conforme o tópico 7.1 deste Edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Os proponentes devem realizar inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Anexo 1), disponível em <https://ccbs.ufob.edu.br>, sendo necessário preencher o Anexo 3 (BAREMA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS REGISTRADAS NO CURRÍCULO LATTES (PERÍODO DE 2018 a 2023) e anexar os Anexos 4 (PLANO DE TRABALHO - PLANILHA DE ITENS FINANCIÁVEIS ) e Anexo 7 (**Declaração de pleno conhecimento do EDITAL Nº 025/2023 - CCBS/UFOB - Auxílio ao Pesquisador/2023 e seus anexos**)

a) Plano de Trabalho - Planilha de itens financiáveis devidamente preenchida e assinada pelo proponente (Anexo 4).

b) Preenchimento e envio da **Declaração de pleno conhecimento do EDITAL Nº 025/2023 - CCBS/UFOB - Auxílio ao Pesquisador/2023 e seus anexos** (Anexo 7).

---

<sup>1</sup> Sistema Integrado de Administração Financeira

<sup>2</sup> Sistema de Concessão de Diárias e Passagens



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

## **5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A avaliação e classificação das propostas será realizada por meio da Pontuação das atividades acadêmicas, informada no Barema (Anexo 3), que será aferida pela Comissão de Avaliação, com base no Currículo *Lattes*, considerando os anos de 2017 a 2023.

5.2. O Currículo *Lattes* deverá estar atualizado até a data de inscrição do candidato.

5.3. Para fins de pontuação, será considerado o maior Qualis do periódico, de acordo com o *Qualis* CAPES Período 2013-2016.

5.4. A Comissão de Avaliação, designada por Portaria pelo CCBS, será composta por 3 servidores da UFOB, sendo que ao menos 1 (um) deverá estar lotado no CCBS.

5.5. É vedado aos membros da Comissão de Avaliação inscreverem-se no certame.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. A UFOB disponibilizará R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) referente aos recursos de custeio destinados ao PMBqBM e R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) referente aos recursos de custeio destinados ao PPGCA no orçamento de 2023 da UFOB para este edital.

6.2. Serão selecionadas 5 (Cinco) propostas, com a concessão de Auxílios ao Pesquisador, no valor de R\$ 3520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) para os pesquisadores vinculados ao PMBqBM e 2 (duas) propostas no valor de R\$ 3750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para os pesquisadores vinculados ao PPGCA.

6.3. Homologados os resultados, o total dos recursos não utilizados serão distribuídos igualmente entre os proponentes que foram classificados.

6.4. O repasse dos recursos será realizado a partir do crédito em conta corrente do pesquisador, individual, ou em conta corrente aberta especificamente para este fim, em nome do beneficiário.

6.5. As despesas para atender ao auxílio financeiro ao pesquisador estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Fonte:8100 ou 8150; PTRES:171334

Elemento de Despesa: 3350.20.00



## **7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

7.1. Os recursos destinados a este edital poderão financiar somente os itens previstos no Plano de Trabalho (Anexo 4), proposto pelo docente, dentre os discriminados na natureza de despesa orçamentária de acordo com a relação descrita na planilha de itens financiáveis e com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, que divulga o detalhamento das naturezas de despesa enquadradas como insumos/apoio para a execução de projetos de pesquisa.

- a) Material de consumo;
- b) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo pela UFOB;
- c) Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos de pequeno porte;
- d) Serviços de terceiros/Pessoa jurídica;

7.2. Será permitido o pagamento de inscrições em eventos técnico-científicos, com Apresentação de Trabalho, dentro do cronograma do edital, por meio dos Serviços de terceiros/Pessoa jurídica.

7.3. É permitida a alteração na utilização do recurso dentre os itens permitidos, desde que previamente justificada e autorizada pelo Conselho Diretor do CCBS.

7.3.1. Em caso de mudança, o uso de recurso sem autorização prévia do Conselho Diretor do CCBS acarretará na devolução dos valores gastos pelo pesquisador à Universidade.

7.4. É vedada a aquisição de equipamentos ou materiais permanentes nacionais e/ou importados.

7.5. É vedada a importação de material de consumo.

7.6. No ato de aquisição de bens ou a contratação de serviços, o pesquisador deve verificar se a empresa fornecedora é considerada apta nos cadastros fiscais públicos acessíveis pela internet e anexar as certidões à Nota Fiscal emitida pela empresa:

- a) Regularidade do Empregador perante o FGTS.

(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

- b) Certidão Negativa de Débito - INSS.

(<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>)

- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## **8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

8.1. São itens **não financiáveis** com recurso de auxílio financeiro ao pesquisador:

8.1.1. Materiais considerados permanentes conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 da SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

8.1.2. Aquisição de livros, que são considerados materiais permanentes.

8.1.3. Aquisição de softwares de licença permanente.

8.1.4. Pagamento de despesas administrativas, como contas de luz, água, telefone, internet e similares.

8.1.5. Realização de obras/reformas nas dependências da instituição.

8.1.6. Cobertura de despesas de terceiros, tais como taxa de inscrição em congressos, diárias, passagens, hospedagem, alimentação.

8.1.7. O pagamento de taxa de inscrição para alunos ou membros envolvidos no Projeto de Pesquisa que teve o auxílio aprovado.

8.1.8. O pagamento de passagens para participação em eventos científicos e pesquisas de campo;

8.1.9. Ressarcimento de despesas de hospedagem, transporte urbano e alimentação em eventos científicos e pesquisas de campo, no país ou no exterior;

8.1.10. Itens financiados integralmente por recursos de outros editais de fomento no âmbito do Plano de Trabalho submetido.

## **9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1. O Resultado Preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico <https://ccbs.ufob.edu.br>, com o nome dos proponentes classificados, seguido da pontuação obtida no Barema do Anexo 3, conforme Cronograma deste edital.

9.1.1. Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o Formulário de Recursos (Anexo 2), disponível em <https://ccbs.ufob.edu.br>, conforme Cronograma deste Edital.

9.2. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico <https://ccbs.ufob.edu.br>, com o nome dos proponentes classificados por Categoria e Grande Área de Conhecimento, seguido da pontuação obtida no Barema do Anexo 3, conforme Cronograma deste edital.



## **10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com as orientações do *Manual de utilização dos recursos e prestação de contas*, que será disponibilizado em <https://ccbs.ufob.edu.br>, juntamente com este edital.

10.2. Todas as despesas realizadas devem ser diretamente vinculadas ao Plano de Trabalho submetido no ato de inscrição.

10.3. Todo comprovante de despesa relativa à material de consumo, bem como prestação de serviços por pessoas jurídicas, deve ser emitido em nome do pesquisador, contendo Cadastro de Pessoa Física - CPF e endereço institucional.

10.3.1. Os comprovantes deverão conter, obrigatoriamente, nome da Empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, data de emissão, descrição detalhada do material ou do serviço prestado e recibo de quitação.

10.3.2. Os comprovantes não devem conter rasuras ou borrões, em qualquer um dos campos.

10.4. Todo comprovante de despesa relativa à material de consumo, bem como prestação de serviços por pessoas jurídicas, deve ser emitido em nome da UFOB, contendo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e endereço institucional, caso a empresa fornecedora realize apenas vendas entre pessoas jurídicas.

10.5. O pesquisador assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm, nem terão vínculo de qualquer natureza com a UFOB.

10.6. Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UFOB através de Guia de Recolhimento à União - GRU.

10.6.1. O Guia de Recolhimento à União - GRU deve ser emitido conforme as orientações disponíveis em:

[https://protic.ufob.edu.br/mediawiki/index.php?title=Emiss%C3%A3o de GRU para restitui%C3%A7%C3%A3o de bolsa de monitoria e aux%C3%ADlios financeiros&oldid=408](https://protic.ufob.edu.br/mediawiki/index.php?title=Emiss%C3%A3o_de_GRU_para_restitui%C3%A7%C3%A3o_de_bolsa_de_monitoria_e_aux%C3%ADlios_financeiros&oldid=408)  
endereço

10.6.2. O comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento à União - GRU deve ser anexado ao formulário "Relatório de prestação de contas".

10.7. Após a pesquisa de preços de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, o beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço,



observando os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

10.7.1. Nos casos em que não é possível obter os três orçamentos, o pesquisador deverá apresentar, na prestação de contas, um ofício direcionado ao Conselho Diretor do CCBS com as devidas justificativas técnicas, que serão avaliadas quanto à pertinência.

10.7.2. Antes de realizar as pesquisas de preço de mercado os beneficiários deverão certificar-se de que o item de interesse não está disponível para aquisição em processos licitatórios válidos na UFOB, por meio de consulta à página <https://proad.ufob.edu.br/licitacoescontratos>.

10.7.3. Itens que possuam a mesma especificação de itens constantes em processo licitatório válido na UFOB não poderão ser adquiridos com recursos oriundos deste edital, exceto se o valor licitado for maior do que o valor da pesquisa de preços de mercado. O procedimento é necessário pois o recurso deste edital é proveniente da mesma fonte orçamentária utilizada para aquisição via Pregão”.

10.8. Caso o recurso seja utilizado para subsidiar inscrição em eventos internacionais, no processo de afastamento do país deverá constar ônus pela UFOB.

**10.9. É vedado:**

10.9.1. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade que não a prevista no escopo deste edital, no Termo de Concessão e no *Manual de utilização dos recursos e prestação de contas*.

10.9.2. Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.

10.9.3. Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

10.9.4. Ressarcimento de despesas executadas em período anterior à vigência do termo de Concessão.

10.9.5. Efetuar despesas fora do período de vigência previsto para a Prestação de Contas.

10.9.6. Deixar de prestar contas dos recursos recebidos.

10.9.7. Cobertura de despesas de terceiros.

10.9.8. Efetuar pagamentos com cartão na função crédito pessoal ou de terceiros.

10.9.9. Utilizar os recursos para aplicação no mercado financeiro.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. O recebimento dos recursos financeiros vinculados a este edital implicará a obrigatoriedade de prestação de contas ao Conselho Diretor do CCBS, devendo constar os seguintes itens:





- a) Preenchimento do Formulário online de Prestação de Contas disponível em <https://ccbs.ufob.edu.br> (Anexo 5), com os documentos indicados no *Manual de utilização dos recursos e prestação de contas*, no prazo improrrogável de até 9 (nove) meses após o recebimento do recurso.
- b) Relação de pagamentos informando a aplicação detalhada dos recursos e os respectivos comprovantes em acordo com o Formulário “Relação de pagamentos” (Anexo 6), que deve ser anexado em campo específico descrito no item 11.1, alínea “a”.
- c) Comprovantes da pesquisa de preços de mercado em, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos, conforme item 10.6.
- d) Comprovante de devolução de saldo de recurso, se houver, via GRU.
- e) Declaração do pesquisador da inexistência de conflito decorrente de grau parentesco com o fornecedor (Anexo 10).

11.2. Os comprovantes necessários à prestação de contas estão descritos no *Manual de utilização dos recursos e prestação de contas*.

11.3. Os casos que impliquem prorrogação do prazo de execução do Plano de Trabalho serão avaliados pelo Conselho Diretor do CCBS e devem ser encaminhados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, considerando o prazo limite para a prestação de contas.

11.4. O acompanhamento do prazo para prestação de contas é de responsabilidade do beneficiário.

11.5. A ausência de prestação de contas ou sua não aprovação implicará em inadimplência do beneficiário, o qual terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias.

11.6. É vedado ao beneficiário:

- a) Apresentar despesas efetuadas com cartão na função crédito pessoal ou de terceiros;
- b) Apresentar recibos, notas de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais.
- c) Apresentar comprovantes de utilização do recurso com data anterior ao recebimento do Auxílio ou que exceda o período de 6 (seis) meses para prestação de contas, a contar da data do repasse do recurso.

11.7. Os documentos comprobatórios do uso dos recursos recebidos devem estar organizados em arquivo único, em formato PDF, e serem anexados em campo específico do Formulário da Prestação de Contas (Anexo 5).



## 12. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Períodos e prazos</b>
Lançamento do Edital	12/12/2023
Período de recebimento de propostas	12/12/2023 a 17/12/2023
Período de avaliação das propostas	18/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	19/12/2023
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	até 21/12/2023
Período de avaliação de recursos	22/12/2023
Divulgação do Resultado Final	23/12/2023
Contratação e Assinatura do Termo de Concessão	até 27/12/2023
Recebimento dos recursos	Dezembro/2023
Envio da Prestação de Contas	Até 9 (nove) meses após o recebimento do recurso

## 13. DA INADIMPLÊNCIA

13.1. A GRU tem prazo de 30 dias corridos para pagamento.

13.2. Será considerado inadimplente o beneficiário do recurso que não apresentar o comprovante de pagamento da GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, juntamente com o Formulário de Prestação de Contas (Anexo 5), e ficará impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UFOB, até a sua regularização.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A UFOB concederá os auxílios previstos neste edital conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ocorrer concessões em prazos diferenciados ou não ocorrer a concessão em caso de indisponibilidade de recursos;

14.2. Toda e qualquer atividade financiada por este edital deverá, obrigatoriamente, conter a menção de apoio da UFOB em sua veiculação;

14.3. Alterações no Cronograma do Edital poderão ser realizadas pelo Conselho Diretor do CCBS, quando necessárias, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

14.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Diretor do CCBS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

14.6. A participação neste Edital implicará a concordância expressa, o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

## **15. CONTATOS**

15.1 As dúvidas ou esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser remetidas exclusivamente por e-mail para: [ccbs@ufob.edu.br](mailto:ccbs@ufob.edu.br)

Barreiras, 12 de dezembro de 2023.

**RAFAEL DA CONCEIÇÃO SIMÕES**  
Diretor do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde  
CCBS/UFOB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

**ANEXO 1 – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO**  
**EDITAL Nº 025/2023 – CCBS/UFOB AUXÍLIO AO PESQUISADOR**

*(Espelho do formulário online disponível para inscrição)*

<b>1 - Dados Cadastrais do proponente*</b>			
<b>Nome*:</b>	<b>CPF*:</b>	<b>RG/Or.Exp*:</b>	
<b>Lotação*:</b> incluir campo para escolha da Unidade Universitária			
<b>Matrícula*:</b>	<b>E-mail*:</b>		
<b>Telefone 1*:</b>			
<b>Endereço do Lattes*:</b>			
<b>Dados Bancários*</b>	<b>Banco*:</b>	<b>Agência*:</b>	<b>Conta Corrente*:</b>
<b>2 - Memorial sobre as contribuições da Pesquisa para a UFOB*:</b> incluir campo para que o proponente acrescente o relato			
<b>3 - Dados relativos à submissão de propostas*</b>			
<b>Categoria única*:</b> orientador permanente vinculado ao PMBqBM/UFOB			
<b>Grande Área de Conhecimento*:</b> incluir campo para escolha da grande área (Ciências Agrárias, Ciências Exatas e da Terra, Ciências da Saúde, Ciências Biológicas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, Ciências Humanas e Multidisciplinar)			
<b>Grupo de Pesquisa sediado na UFOB e certificado no DGP*:</b>			



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

<b>O Projeto, ao qual o Plano de Trabalho, está vinculado à orientação na Pós-graduação?*</b> incluir sim/não		
<b>O Projeto, ao qual o Plano de Trabalho, está vinculado à orientação na Iniciação Científica ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação?*</b> incluir sim/não		
<b>Título do Projeto Cadastrado na PROPGP com indicação do Código de Registro (por ex.: CP.XXXX.85)*:</b> Disponível em <a href="https://ufob.edu.br/pesquisa/projetos">https://ufob.edu.br/pesquisa/projetos</a>		
<b>O projeto cadastrado possui Financiamento Externo*:</b> incluir sim/não	<b>Agência de Fomento:</b> informar a instituição/fundação, se for o caso	<b>Valor (R\$) concedido</b> :
<b>4 - Campo para redirecionamento ao formulário contendo o ANEXO 3*</b>		
<b>5 - Campo para anexar o arquivo com o Plano de Trabalho (ANEXO 4)*</b>		
<b>6 - Campo para anexar a Declaração de pleno conhecimento (ANEXO 7)*</b>		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

## ANEXO 2 – FORMULÁRIO PARA RECURSO

*(Espelho do formulário online disponível para recurso)*

<b>Formulário de recurso</b>	
<b>EDITAL Nº 025/2023 – CCBS/UFOB AUXÍLIO AO PESQUISADOR</b>	
<b>1. Nome do (a) docente*:</b>	
<b>2. E-mail*:</b>	
<b>3. Unidade Universitária (Centro)*:</b>	
<b>4. Matrícula SIAPE*:</b>	
<b>5. CPF*:</b>	
<b>6. Telefone*:</b>	

**Interposição de Recurso com base nas razões a seguir:**

*Campo para inclusão do texto com o recurso*

<b>7. Anexar documentos complementares*:</b>
--

**\* Campo de preenchimento obrigatório**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

**ANEXO 3 - BAREMA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS REGISTRADAS  
NO CURRÍCULO LATTES (PERÍODO DE 2018 a 2023)  
EDITAL Nº 025/2023 – CCBS/UFOB AUXÍLIO AO PESQUISADOR**

*(Espelho do formulário online disponível para preenchimento da Barema de Pontuação)*

<b>Produção Bibliográfica*</b>			
<b>A - Artigos Publicados em Revistas Científicas Qualis/Capes 2017-2022</b>	<b>Valor do Item</b>	<b>Quant de itens</b>	<b>Total</b>
1 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	1,00		
2 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	0,85		
3 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	0,70		
4 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	0,55		
5 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	0,40		
6 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	0,25		
7 - ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	0,10		
<b>B – Livros, Capítulos de Livros (com ISBN), Traduções e Obras Artísticas</b>	<b>Valor do Item</b>	<b>Quant de itens</b>	<b>Total</b>
1 - AUTORIA DE LIVRO - INTERNACIONAL	1,00		
2 - AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	0,70		



3 - ORGANIZAÇÃO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	0,70		
4 - TRADUÇÕES DE LIVROS POR EDITORA COM CONSELHO EDITORIAL (TRADUÇÃO DE LIVROS) - NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO	0,60		
5 - TRADUÇÕES DE CAPÍTULOS DE LIVROS OU ARTIGOS, POR EDITORA COM CONSELHO EDITORIAL (TRADUÇÃO DE ARTIGOS OU OUTROS)	0,30		
6 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL INTERNACIONAL OU OBRA PREMIADA NACIONALMENTE)	0,60		
7 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL NACIONAL OU OBRA PREMIADA LOCALMENTE)	0,50		
8 - DIFUSÃO DE OBRA ARTÍSTICA (TEMPORADA OU PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL LOCAL)	0,40		
9 - PRODUÇÃO DE ARTES CÊNICAS, VISUAIS, MÚSICA OU OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL NÃO CARACTERIZADA COMO EXTENSÃO - A1 a A2 (Qualis Artístico 2013-2016)	1,00		
10 - PRODUÇÃO DE ARTES CÊNICAS, VISUAIS, MÚSICA OU OUTRA PRODUÇÃO CULTURAL NÃO CARACTERIZADA COMO EXTENSÃO - B1 a B5 (Qualis Artístico 2013-2016)	0,50		





<b>C - Trabalhos em Eventos</b>	<b>Valor do Item</b>	<b>Quant de itens</b>	<b>Total</b>
1 - TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,40		
2 - TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL E NACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,30		
3 - RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		
4 - RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL E NACIONAL (NO MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,05		
<b>D - Captação de Recursos Externos</b>	<b>Valor do Item</b>	<b>Quant de itens</b>	<b>Total</b>
1 - COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFOB (COM COMPROVAÇÃO NO CURRÍCULO LATTES)	0,80		
2 - PARTICIPAÇÃO (COLABORADOR) EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UFOB (COM COMPROVAÇÃO NO CURRÍCULO LATTES)	0,10		
<b>E - Orientações</b>	<b>Valor do Item</b>	<b>Quant de itens</b>	<b>Total</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

1 - PÓS-DOCTORADO (Concluído)	0,40		
2 - DOCTORADO (Concluído)	0,70		
3 - MESTRADO (Concluído)	0,50		
4 - ESPECIALIZAÇÃO (Concluído)	0,25		
5 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC, PIBIC-EM, PIBITI, PIBIC-AC, PRODISCENTE-IC) (Concluído)	0,25		

6 - INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E EXTENSÃO (PRODISCENTE-ID, PRODISCENTE-IEIX, PIBIEX)	0,25		
7 - PÓS-DOCTORADO (Em Andamento)	0,20		
8 - DOCTORADO (Em Andamento)	0,35		
9 - MESTRADO (Em Andamento)	0,25		
10 - ESPECIALIZAÇÃO (Em Andamento)	0,125		
11 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC, PIBIC-EM, PIBITI, PIBIC-AC, PRODISCENTE-IC) (Em Andamento)	0,10		
<b>F - Propriedade Intelectual (com registro de Patente, Direito Autoral e Cultivar)</b>	<b>Valor do Item</b>	<b>Quant de itens</b>	<b>Total</b>
1 - INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE (CONCEDIDO)	1,00		
2 - DESENHO INDUSTRIAL	1,00		
3 - CIRCUITO INTEGRADO	1,00		



4 - PROGRAMA DE COMPUTADOR	1,00		
5 - DEPÓSITO DE QUAISQUER UM DOS ITENS ANTERIORES (INVENÇÃO, DESENHO INDUSTRIAL, CIRCUITO INTEGRADO, PROGRAMA DE COMPUTADOR)	0,20		
6 - REGISTRO AUTORAL DE OBRA ARTÍSTICA JUNTO A ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO COMPETENTES (COREOGRAFIA, COMPOSIÇÃO MUSICAL, TEXTO TEATRAL OU OUTRA PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL)	1,00		
<b>G - Participação em Bancas de Pós-graduação</b>	<b>Valor do Item</b>	<b>Quant de itens</b>	<b>Total</b>
1 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,30		
2 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,20		
3 - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE ESPECIALIZAÇÃO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		
4 - PARTICIPAÇÃO EM QUALIFICAÇÕES DE DOUTORADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,15		
5 - PARTICIPAÇÃO EM QUALIFICAÇÕES DE MESTRADO (MÁXIMO 08 NO PERÍODO)	0,10		
<b>SOMATÓRIO FINAL</b>		<b>Quant de itens</b>	<b>Total</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>			
------------------------	--	--	--

**Observação:** Destaca-se que a pontuação deve ser adicionada considerando o maior extrato do periódico no Qualis CAPES 2013-2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

**ANEXO 4 - PLANO DE TRABALHO - PLANILHA DE ITENS FINANCIÁVEIS**  
**EDITAL Nº 0025/2023 – CCBS/UFOB AUXÍLIO AO PESQUISADOR**

<b>Despesas de Custeio para Execução de Projeto</b>			
<b>1.1 Material de Consumo</b>			
<b>1.1.1 Reagentes</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Preço Final</b>
			\$ -
			\$ -
<b>1.1.2 Vidrarias e Materiais de Laboratório</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Preço Final</b>
			\$ -
			\$ -
<b>1.1.3 Componentes e/ou peças de reposição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Preço Final</b>
			\$ -
			\$ -
<b>1.1.4 Insumos de Instalação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Preço Final</b>
			\$ -
			\$ -
<b>Sub-Total</b>			<b>\$ -</b>
<b>1.2 Serviço de Terceiros de Pessoa Jurídica</b>			
<b>1.2.1 Contratação de Serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
			\$ -
			\$ -
<b>Sub-Total</b>			<b>\$ -</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS DE CUSTEIO</b>			<b>\$ -</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

**ANEXO 5 – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**EDITAL Nº 0025/2023 – CCBS/UFOB AUXÍLIO AO PESQUISADOR**

*(Espelho do formulário online disponível para prestação de contas)*

1 - Dados do Beneficiário			
Nome*:	CPF*:	RG/Or.Exp*:	
Lotação*: incluir campo para escolha da Unidade Universitária			
Matrícula*:	E-mail*:		
Cidade*:	UF*:	Telefone 1*:	Telefone 2*:
Título do Projeto Cadastrado na PROPGP com indicação do Código de Registro (P.ex: CP.XXXX.85)*: Disponível em <a href="https://ufob.edu.br/pesquisa/projetos">https://ufob.edu.br/pesquisa/projetos</a>			
Período de Utilização dos Recursos*: _ / _ / _ a _ / _ / _			
2 - Dados de Movimentação Financeira*			
Categoria: Orientador permanente vinculado ao PMBqBM/UFOB Orientador permanente vinculado ao PPGCA/UFOB			
Movimentação Total	Valor Recebido	Valor Utilizado	Saldo
Saldo	<input type="checkbox"/> Devolvido conforme comprovante <input checked="" type="checkbox"/> Em poder do beneficiário		
3 - Declaração do Beneficiário*			
4 - Incluir o Anexo 6*			
5 - Incluir o Anexo 9*			
6 - Incluir o Anexo 10*			
7 - Incluir comprovantes para prestação de contas*			



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

### ANEXO 6 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

#### EDITAL Nº 0025/2023 - CCBS/UFOB AUXÍLIO AO PESQUISADOR

#### 1 - Dados do Beneficiário

Nome:

CPF:

E-mail do Beneficiário:

Nome do Projeto:

#### 2 - Relação de Pagamentos

Item	Tipo de Despesa	Nº da fatura/Nota Fiscal/Recibo	Data da Nota Fiscal	Favorecido	Valor
1					
2					
3					
4					
5					
6					
<b>Total</b>					

#### 3 - Declaração do Beneficiário

**Declaro que todos pagamentos das despesas acima foram realizados.**

Cidade-BA, \_\_/\_\_/202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Beneficiário**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

**ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL Nº 0025/2023 -  
CCBS/UFOB - AUXÍLIO AO PESQUISADOR E SEUS ANEXOS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº. \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ e residente no \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de minha proposta, declarando por fim, que aceito e submeto-me a todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 0025/2023 - CCBS/UFOB AUXÍLIO AO PESQUISADOR e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do proponente  
CPF  
SIAPE





## **ANEXO 8 - TERMO DE CONCESSÃO**

### **EDITAL Nº 0025/2023 – CCBS/UFOB AUXÍLIO AO PESQUISADOR**

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

1. Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
2. Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
  - b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do plano aprovado;
  - c) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência do Conselho Diretor do CCBS;
  - d) utilizar os recursos financeiros nos termos deste edital de Auxílio ao Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
  - e) prover a contrapartida que lhe compete, quando for o caso;
  - f) permitir e facilitar a UFOB e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
  - g) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
  - h) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido: dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 6 (seis) meses após o recebimento do auxílio; e
  - i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
  - l) propor alterações, ajustes e aditivos com vista à continuidade e melhoria da execução do presente termo.
  - m) atuar como consultor “ad hoc” quando solicitado pela UFOB.
3. É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
  - a) a concessão de suplementação orçamentária para despesas não previstas na proposta inicial, salvo caso excepcional devidamente justificado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

- b) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- c) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;
4. O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a UFOB de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 4.1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.
5. A UFOB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
- 5.1 Os documentos necessários à instrução do processo de pagamento devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados por meio de assinatura digital.
6. O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujas prestações de contas não forem aprovadas, será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
7. O presente termo somente se resolverá após aprovação da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
8. A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.
- O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio ao Pesquisador que lhe são aplicáveis.

Cidade-BA, \_\_/\_\_/202\_\_.

---

**Assinatura do Beneficiário**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

**ANEXO 9 - DECLARAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**EDITAL Nº 0025/2023 – CCBS/UFOB AUXÍLIO AO PESQUISADOR**

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela PróReitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFOB, objeto do Auxílio ao Pesquisador, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas e sobre a veracidade de todos os documentos apresentados.

Cidade-BA, \_\_/\_\_/202\_\_.

---

**Assinatura do Beneficiário**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE  
DECORRENTE DE GRAU DE PARENTESCO COM O FORNECEDOR  
EDITAL Nº 0025/2023 – CCBS/UFOB AUXÍLIO AO PESQUISADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro a inexistência de conflito decorrente de grau parentesco com o fornecedor que possa influenciar o processo de aquisição do itens descritos no Edital nº 0025/2023 – CCBS/UFOB AUXÍLIO AO PESQUISADOR e no Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas da PROPGP - UFOB.

Cidade-BA, \_\_/\_\_/202\_\_.

---

**Assinatura do Beneficiário**